



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 10 de fevereiro de 2017.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017

Justifica-se a contratação da Empresa “**D. J. TOMBINI - MOVEIS PARA ESCRITORIO - ME**”, inscrita no CNPJ sob nº. **26.384.011/0001-06**, com endereço comercial na Av. Brasília, 1920, Sala 01, Centro, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP: 85.884-000 que tem como objeto a aquisição de uma cadeira tipo presidente para a câmara municipal de Missal.

A aquisição de uma cadeira nova, tipo presidente, para a câmara se faz necessário para substituir uma que está em uso, porém encontra-se quebrada, não oferecendo o conforto e condições ideais de trabalho, inclusive com riscos de queda, o que pode resultar em lesões a quem a estiver utilizando.

O modelo escolhido foi de acordo com outras cadeiras do mesmo modelo que já estão em uso por servidores da câmara, buscando padronizar desta forma o mobiliário que a câmara possui, e também oferecer conforto e uma melhor postura ao sentar, visto que a cadeira possui ajustes de altura, regulagem do apoio para os braços e apoio de cabeça.

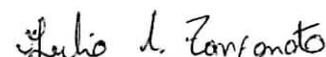
Considerando-se, ainda, que conforme pesquisa de mercado, a empresa **D. J. TOMBINI - MOVEIS PARA ESCRITORIO - ME** apresentou o menor orçamento para a aquisição do objeto, e devido ao embasamento doutrinário e fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Lei nº. 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Fundamentado na doutrina a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal, fixado o preço para a referida aquisição do produto em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), a ser pago em uma única parcela mediante emissão de nota fiscal.


Julio César Zanfonato

Presidente da Comissão de Licitação

